

PARECER TÉCNICO

- REVISÃO DO PDM DE CASTELO BRANCO -

IDENTIFICAÇÃO DE INTERESSES SECTORIAIS A CONSIDERAR

No âmbito das competências da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, no que diz respeito ao processo de revisão de qualquer Plano Diretor Municipal (PDM), é preocupação única desta entidade que fiquem contemplados nas peças escritas e nas peças desenhadas que integram o PDM todos os elementos relacionados com servidões radioelétricas já constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, cuja gestão seja da responsabilidade da ANACOM e que imponham condicionantes no território do município.

No caso do município de Castelo Branco, após análise ao território que ele abrange, constatou-se que existem, na presente data, as seguintes servidões radioelétricas constituídas no âmbito daquela Legislação e que impõem condicionantes sobre o seu território:

- Servidão radioelétrica de proteção à ligação hertziana *Trevim – Gardunha*, constituída pelo Despacho Conjunto de 12/5/1995, publicado no D.R. n.º 147 (II série) de 28/6/1995. A ligação é efetuada entre os pontos com as seguintes coordenadas (Datum73): Trevim ($x = -3915 / y = 46846$) – Gardunha ($x = 51720 / y = 45942$). A zona condicionada é uma faixa de terreno com 70m de largura centrada em torno da projeção horizontal do trajeto da ligação.
- Servidão radioelétrica de proteção à ligação hertziana *Castelo Branco – Idanha-a-Nova*, constituída pelo Decreto Regulamentar n.º 62/84, de 17/8/1984, publicado no D.R. n.º 190 (I série) de 17/8/1984. A ligação é efetuada entre os pontos com as seguintes coordenadas (Datum73): Castelo Branco ($x = 54370 / y = 17740$) – Idanha-a-Nova ($x = 75464 / y = 29759$). A zona condicionada é uma faixa de terreno com 63m de largura centrada em torno da projeção horizontal do trajeto da ligação.

8 de janeiro de 2021


Carlos Marques
DIREÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO